



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº. 865/88,

DE 14 DE SETEMBRO DE 1.988.

[Handwritten signature]
20 SET 1988
34
SETOR DE ARQUIVAMENTO
[Handwritten signature]

"MODIFICA A LEI Nº.844/88 DE 07 DE MARÇO DE 1.988, QUE AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.-Os artigos 1º e 2º da Lei nº.844/88, de 07 de março de 1.988, passam a vigorar como proprietário do imóvel permutado em nome de Artur Gomes de Araújo Filho, como proprietário o Sr. José Rodrigues Filho, adquirente do imóvel a ser permutado.

Art.2º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 15/09/88
As 16:30 hs.
Ass: Regime

[Handwritten signature]
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Quatorze dias do mês de setembro de mil, novecentos e oitenta e oito.

[Handwritten signature]
- JOSE LOUREIRO -
Diretor Departamento de Administração